



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 29635/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 12/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00042/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 99384-9765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS DA FROTA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para instalação e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de 15 veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos/PB, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	Meses	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00

RS: 13.680,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Data: 19/02/2025

Assinatura e Carimbo

Dsselia Rangel Vieira
 21.500.446/0001-55

Rua João Savino de Medeiros, 310
 Jatobá - 58.707-432
 Patos-PB

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 120/2025
Dispensa nº 042/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 355/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS-PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **TOP NET LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 21.500.446/0001-55**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as



formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 120/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação de empresa especializada para instalação, rastreamento e monitoramento de 15 veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Patos/PB é essencial para garantir maior controle, segurança e eficiência no uso da frota. O monitoramento permitirá o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos, otimizando a logística das atividades, prevenindo usos indevidos e reduzindo custos operacionais, como consumo de combustível e manutenção. Além disso, a medida contribuirá para a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os veículos sejam utilizados exclusivamente para os serviços voltados ao desenvolvimento rural e apoio aos agricultores do município.

Os equipamentos de rastreamento serão fornecidos em regime de comodato, eliminando a necessidade de investimentos iniciais na aquisição dos dispositivos e tornando a solução mais econômica para a administração municipal. A contratação de uma empresa especializada garantirá a instalação adequada dos equipamentos e o suporte técnico necessário para o monitoramento eficiente da frota, assegurando maior controle sobre a prestação dos serviços e aprimorando a gestão dos veículos destinados às atividades da Secretaria de Agricultura.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.



É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **valor global** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais)** ofertado, pela empresa **TOP NET LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 21.500.446/0001-55**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como:



especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 042/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **TOP NET LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **21.500.446/0001-55**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na **Lei de Licitação**.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 24 de fevereiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 237539

24/OUT

PATOS-PB

1903

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA DE PATOS/PB.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade da
demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 21 de fevereiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
de Patos/PB

Willami Alves de Lucena
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Matrícula: 9657188



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 120/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **TOP NET LTDA, CNPJ: 21.500.446/0001-55**, com sede à Rua João Salvino de Medeiros, nº 310, Bairro Jatobá, Patos/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Agricultura de Patos/PB, no valor total de **RS 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 24 de fevereiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretária Municipal de Agricultura

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretária de Agricultura e
Desenvolvimento Rural
Município: Patos - PB
Município: 96637-180



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 99384-9765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS DA FROTA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para instalação e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de 15 veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos/PB, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	Meses	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00

R\$: 13.680,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Data: 19/02/2025

Assinatura e Carimbo

Dsselia Rangel Vieira
 21.500.446/0001-55

Rua Joao Savino de Medeiros, 310
 Jatobá - 58.707-432
 Patos-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 99384-9765
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS DA FROTA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para instalação e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de 15 veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos/PB, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	Meses	12	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00

RS: 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Data: 20 / 02 / 2025

Assinatura e Carimbo

Manoel Martins Pereira

CNPJ 42.459.122/0001-90
Vipnet - Manoel Martins Pereira
Sítio Serra Preta, S/N
Zona Rural
Cacimba de Areia-PB
58730-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS DA FROTA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para instalação e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de 15 veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos/PB, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	Meses	12	R\$ 1.275,00	R\$ 16.200,00

RS: 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Data: 13 / 03 / 2025

Assinatura e Carimbo

Amanda Nilcete Garcia de Farias
CNPJ: 23.793.645/0001-24
AM TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

3. DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para instalação e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de 15 veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	MÊS	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00

O valor total é equivalente a R\$ 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE PATOS

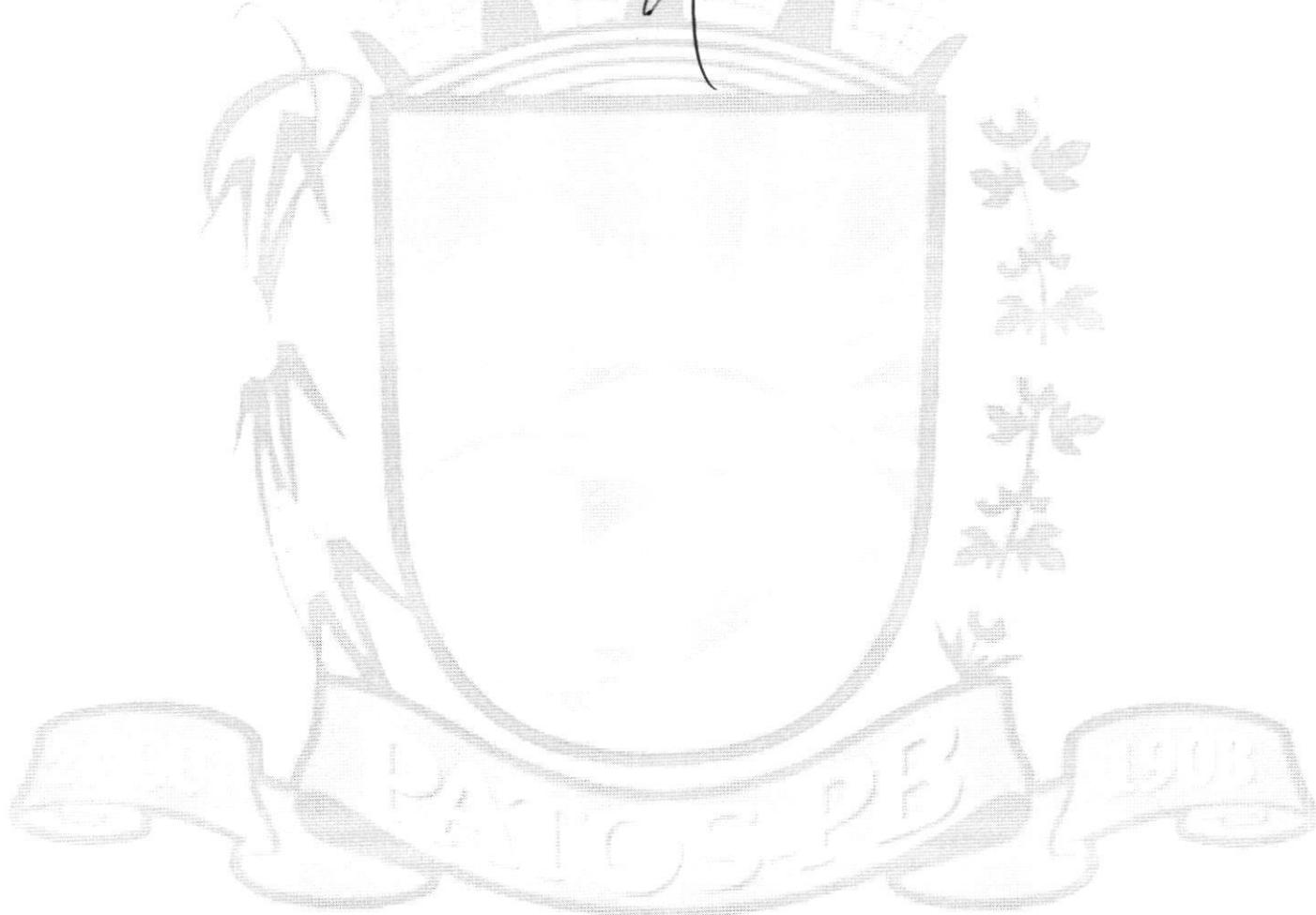
INOVAÇÃO E TRABALHO POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Patos - PB, 20 de fevereiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE PATOS/PB

Willami Alves de Lucena
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Matrícula: 9657185





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 19 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de empresa especializada para instalação, rastreamento e monitoramento de 15 veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Patos/PB é essencial para garantir maior controle, segurança e eficiência no uso da frota. O monitoramento permitirá o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos, otimizando a logística das atividades, prevenindo usos indevidos e reduzindo custos operacionais, como consumo de combustível e manutenção. Além disso, a medida contribuirá para a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os veículos sejam utilizados exclusivamente para os serviços voltados ao desenvolvimento rural e apoio aos agricultores do município.

Os equipamentos de rastreamento serão fornecidos em regime de comodato, eliminando a necessidade de investimentos iniciais na aquisição dos dispositivos e tornando a solução mais econômica para a administração municipal. A contratação de uma empresa especializada garantirá a instalação adequada dos equipamentos e o suporte técnico necessário para o monitoramento eficiente da frota, assegurando maior controle sobre a prestação dos serviços e aprimorando a gestão dos veículos destinados às atividades da Secretaria de Agricultura.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


LUCAS SILVA DE MEDEIROS
GERENTE DE ATIVIDADES DE CAMPO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 20 de fevereiro de 2025.

M.ª José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para instalação e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de 15 veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	MÊS	12

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação de empresa especializada para instalação, rastreamento e monitoramento de 15 veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Patos/PB é essencial para garantir maior controle, segurança e eficiência no uso da frota. O monitoramento permitirá o acompanhamento em tempo real dos deslocamentos, otimizando a logística das atividades, prevenindo usos indevidos e reduzindo custos operacionais, como consumo de combustível e manutenção. Além disso, a medida contribuirá para a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os veículos sejam utilizados exclusivamente para os serviços voltados ao desenvolvimento rural e apoio aos agricultores do município.

Os equipamentos de rastreamento serão fornecidos em regime de comodato, eliminando a necessidade de investimentos iniciais na aquisição dos dispositivos e tornando a solução mais econômica para a administração municipal. A contratação de uma empresa especializada garantirá a instalação adequada dos equipamentos e o suporte técnico necessário para o monitoramento eficiente da frota, assegurando maior controle sobre a prestação dos serviços e aprimorando a gestão dos veículos destinados às atividades da Secretaria de Agricultura.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida estão anexas ao presente requerimento.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

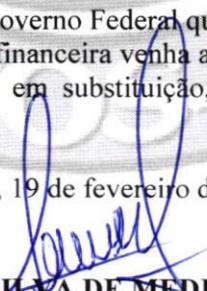
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 19 de fevereiro de 2025.


LUCAS SILVA DE MEDEIROS
GERENTE DE ATIVIDADES DE CAMPO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 15:40:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 29635/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00042/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.680,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.680,00

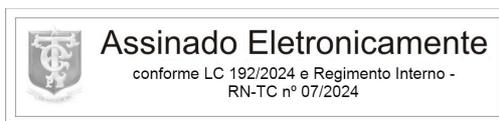
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Top Net Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.500.446/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f419d614a65fbfe918b41a9c2de91c37
Autorização da autoridade competente	Sim	9ade56169c121dfe3b952bfcdc988be5
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	a7509dea12f671779c5e9c1bea36026e
Justificativa de preço	Sim	89f08a975d880036e0c920c5bda7220d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ac2f482c1d3fb4ef1ef1e6b14dd1f88c
Previsão Orçamentária	Sim	f1634ecc1ff6c8ab5df9b8e9c936b7f3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6c7a358a055458d145f5318915fd42d6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Top Net Ltda	Sim	87a907b2b4019f1b26e62f02258bef92

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2025
CONTRATO Nº: 436/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB** E A EMPRESA **TOP NET LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **WILLAMI ALVES DE LUCENA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **TOP NET LTDA**, CNPJ: **21.500.446/0001-55**, com sede à Rua João Salvino de Medeiros, nº 310, Bairro Jatobá, Patos/PB, representante legal: **OSSELIA RANGEL VIEIRA**, CPF Nº 517.703.184-53, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 042/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 042/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para instalação e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento online de 15 veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, com fornecimento dos equipamentos em comodato.	MÊS	12	R\$ 1.140,00	R\$ 13.680,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **LUCAS SILVA DE MEDEIROS, Cargo: Gerente de Atividades de Campo**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

Willami Alves de Lucena
Matriçula: 96657185
Desenvolvimento Rural
Secretaria de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesas
Contratante

Osseia Rangel Leiva
TOP NET LTDA
CNPJ nº 21.500.446/0001-55
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8651A8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 436/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADO: TOP NET LTDA
CNPJ Nº: 21.500.446/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E6995642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 28.330.631/0001-98

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.012,60 (CINQUENTA E NOVE MIL DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:8C148B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 040/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 444/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº: 28.330.631/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.012,60 (CINQUENTA E NOVE MIL DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:162FBC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: Rubens Castilho Nunes Diniz Junior

CNPJ: 27.545.583/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.000,00 (SESENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos/PB, 10 de Março de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal De Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA

CNPJ: 10.268.280/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 20 de fevereiro de 2025.

M. José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.500.446/0001-55
Razão Social: TOP NET LTDA
Endereço: - RUA JOAO SALVINO DE MEDEIROS 310 - / JATOBA / PATOS / PB / 58707-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708542264236108

Informação obtida em 04/02/2025 15:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP NET LTDA
CNPJ: 21.500.446/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:37:44 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 03/08/2025.
 Código de controle da certidão: **08B0.A9EC.0C87.7EC1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9D62.5087.D23F.C408**

Emitida no dia 04/02/2025 às 15:36:21

Nome Empresarial:

TOP NET LTDA

Endereço:

JOAO SALVINO DE MEDEIROS

Bairro:

JATOBA

Inscr. Estadual:

16.251.772-6

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

310

Complemento:

CEP:

58707-432

CNPJ/CPF:

21.500.446/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/02/2025

Contribuinte: TOP NET LTDA		Inscrição Mercantil: 3224152	
		Sequencial: 222955	
		Referência Loteamento:	
Localização: RUA JOAO SALVINO DE MEDEIROS, 310, , JATOBA		Cadastro Imobiliário:	
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:	
Razão Social: TOP NET LTDA			
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil	
21.500.446/0001-55	162517726	3224152	
Atividade Principal:			
6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM			
Atividades Secundárias			
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES			
6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS			
Início Atividade:	01/12/2014	Validade:	07/04/2025
Observações: Válido por 59 dias.			
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)			

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6E1F260584C790B28AC86511B463ECAB7C55EE87





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.500.446/0001-55

Certidão n°: 6362461/2025

Expedição: 04/02/2025, às 15:40:32

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP NET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.500.446/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.500.446/0001-55
 Razão Social: TOP NET LTDA
 Nome Fantasia: TOPNET

Certidão emitida às 15:39 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BWG3.ftf6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 15:42:10 foi protocolizado o documento sob o N° 29639/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000004362025

Data da Publicação: 12/03/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Data Final do Contrato: 24/02/2026

Valor Contratado: R\$ 13.680,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE DE 15 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

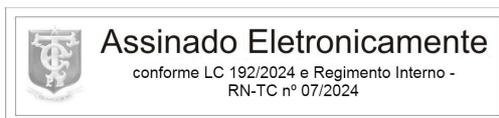
Contratado (Nome): Top Net Ltda

Contratado (CNPJ): 21.500.446/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a0f9d540da4434c9de4fa8c16a651c99
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ec1d8349aacbacbf587559b8e2add472
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f1634ecc1ff6c8ab5df9b8e9c936b7f3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3af9c78ae96552b34c7fe012a2732e62
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

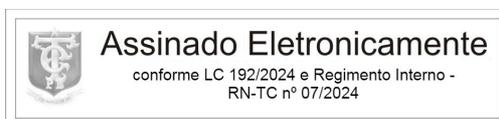
**Documento:** 29635/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 15:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29639/25 ao Documento 29635/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29635/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	3af9c78ae96552b34c7fe012a2732e62
Comprovante de publicidade	26	a0f9d540da4434c9de4fa8c16a651c99
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	f1634ecc1ff6c8ab5df9b8e9c936b7f3
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 33	ec1d8349aacbacbf587559b8e2add472
RECIBO PROTOCOLO	34	cad6bc33ea88809eb11f001ee418e1e9

João Pessoa, 12 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**